Lei 0112 de 18 de março de 2002

Referenda a assinatura do Termo de Convênio celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Bela Vista da Caroba.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Artigo 1o : Fica referendada a assinatura do Termo de Convênio nº 100/2002 - SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Bela Vista da Caroba, que tem por objetivo estabelecer os compromissos entre as partes signatárias com vistas à execução de quadra esportiva, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Convênio.

Artigo 2o : O teor do Termo de Convênio citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3o : Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 49.439,88 (quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme especifica a seguir:

06 - DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

02 - DIVISÃO DE ESPORTES

27.812.27011-024 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA - CONVÊNIO Nº

100/2002-SEDU

4490.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 49.439,88

TOTAL: R$ 49.439,88

Artigo 4o: Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão os resultantes da Arrecadação não prevista no Orçamento Geral do Município, referente ao repasse do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade, através do Termo de Convênio nº 100/2002-SEDU, no valor de .....R$ 49.439,88

TOTAL: R$ 49.439,88

Artigo 5o : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE MARÇO DE 2002.

PAULO MILTON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL